



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

### INFORMAÇÃO Nº 3881077/2024

Senhor Chefe de Seção,

1. Trata a presente Informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

#### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	013205/24-00.081	Encaminhado à DIPES:	14/8/2024
Justificativa:	3878178		
Requerentes:	(1) Thais Crhistine Oliveira Machado Arraes (2) Danilo Ricardo Bontempo da Silva Damasceno (3) Antonella Donato (4) André de Oliveira Santana (5) Eduardo Batista dos Santos Cordeiro (6) Frederico Mello Simoes Barbosa (7) Rachel Cristina Guimarães Monteiro Domingos	Matrículas:	(1) 9446 (2) 7361 (3) 7611 (4) 1753 (5) 1183 (6) 7554 (7) 9258
Cargo:	Analistas Judiciários	Lotação:	(1) DITIN/COSJU (2) DITIN/CDESC (3) DITIN/NUGET (4) DITIN/NUGET (5) DITIN/CDESC/SSGEP (6) DITIN/COSJU/SIJUD (7) DITIN/CDESC/SSGAD
Chefia:	Ianne Carvalho Barros	Cargo:	Diretor de Tecnologia da Informação

#### JUSTIFICATIVA (Comum a todos)

"O evento Agile trends Gov tem como finalidade apresentar tendências em gestão e soluções baseadas em IA, além de apresentar soluções inovadoras e transformadoras, que impulsionam a Administração Pública para um cenário mais dinâmico e impactante. Trata-se de uma conferência ágil para o setor público.

O evento é dividido em dois subeventos, sendo o primeiro compreendido entre os dias 19 e 20 de agosto de 2024 em Brasília. Essa primeira parte objetiva abordar temas afetos ao dia a dia das equipes que lidam com práticas ágeis. Na sequência, nos dias 21 e 22 de agosto de 2024, o evento se estende para abarcar temas relacionados à gestão em diversos níveis.

Considerando que as pessoas indicadas ao evento exercem cargo de liderança na Justiça Militar da União, a presente solicitação é no sentido de viabilizar a participação dos dois coordenadores em todo o evento, que se estende do dia 19 a 22 de agosto de 2024.

Com o evento, espera-se que sejam obtidos aprendizados valiosos, devido ao compartilhamento por gestores especialistas em diversos órgãos e entidades em todo o Brasil. Além das tendências em metodologias ágeis, a proposta do evento é no sentido de apresentar iniciativas que têm causado impacto na sociedade.

Sabendo que o planejamento da Diretoria de Tecnologia prevê a implantação da metodologia ágil o quanto antes na JMU, acredita-se que o evento poderá ser útil na identificação de aplicações práticas bem como na criação de rede de contato. Essa rede de contato é relevante, pois permitirá que a equipe técnica da JMU recorresse a outros órgãos e entidades que já tenham superado desafios, caso encontre barreiras na aplicação da nova metodologia. "

#### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (Comum a todos)

"A aplicação da metodologia ágil em conjugação com a Inteligência Artificial é necessária para o atendimento de soluções de TIC de forma mais célere com percepção de valor pelo usuário final."

#### DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	3820154		
Nome do evento:	Agile Trends Gov 2024		
Instituição organizadora:	Flashbox Eventos e Treinamentos LTDA		
Local:	Brasília/DF - Presencial		
Período de realização:	19 a 22 de agosto de 2024	Valor das inscrições*:	(1) Full pass = R\$ 2.805,00 (2) Full pass = R\$ 2.805,00 (3) Full pass = R\$ 2.805,00 (4) Full pass = R\$ 2.805,00 (5) Agile Trends teams = R\$ 1.650,00 (6) Agile Trends teams = R\$ 1.650,00 (7) Full pass = R\$ 2.805,00 <b>Valor total (7 inscrições): R\$ 17.325,00</b>
Envolve gastos com diárias e passagens	<b>Não</b>		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	<b>Não</b>		

\*Conforme descrito no documento (3879470) houve a indicação de participantes por tema, configurando valores diferentes, de acordo com o tipo de inscrição apontada no Estudo de Demanda (3878178). Os valores específicos para cada tipo de inscrição e seus totais foram discriminados na proposta (3878376).

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

#### PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	<b>Não</b>
--	------------

#### DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 7 (sete) servidores no curso <b>Agile Trends Gov 2024</b> , na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2024.
<b>Flashbox Eventos e Treinamentos LTDA, CNPJ: 29.972.586/0001-38, no valor de R\$ 17.325,00, PTRES 213821 - TISI, código 30.TISI.33904020, Treinamento/ Capacitação em TIC, ND 3.3.90.40.20.</b>

3. Seguem em anexo, relativos à instituição promotora do evento, as certidões regulares junto ao FGTS, à Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; a Certidão Consolidada do TCU.
4. O evento possui relação **com as atribuições dos interessados** e suas justificativas foram apresentadas (3878178). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no **Agile Trends Gov 2024**, na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação dos servidores em eventos de capacitação profissional.
6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e solicita, ainda, que o **processo seja encaminhado** às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- ASLIC para análise e parecer.

À consideração superior.

**JONATHAN ARIEL ROITMAN**

Técnico Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Gestão de Pessoas.	De acordo. À Senhora Diretora de Pessoal
Chefe de Seção	Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**DESPACHO**

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação dos servidoras no **Agile Trends Gov 2024**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminhamento o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à ASLIC, para análise e parecer.

Diretora de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**, em 14/08/2024, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 14/08/2024, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 15/08/2024, às 14:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN ARIEL ROITMAN, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 16/08/2024, às 12:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3881077** e o código CRC **80A2CB53**.